



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG**  
**(34) 3356-8000**  
**licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2024</b> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> <b>LEI FEDERAL 14.133/2021</b>	
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, PERMANENTE DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.</b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> do dia 21/05/2024 às 09:00h até dia 07/06/2024 às 08:00h.	<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> às 09:00h do dia 07/06/2024.
<b>SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	<b>ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:</b> <a href="mailto:licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br">licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS</b> <b>Endereço:</b> Praça dos três poderes, 1001, Centro. CEP: 38160-000. Nova Ponte <b>Setor de Licitações</b> <b>Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)</b> <b>Telefone:</b> (34) 3356-8000 - <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br">licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br</a>
<b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> Nos sites <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="http://www.novaponte.mg.gov.br">www.novaponte.mg.gov.br</a>	
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>	
<b>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).</b>	



**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 07/06/2024**

**HORÁRIO: :09 h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1-OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, PERMANENTE DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, REGIDA PELA LEI 14.133/2021.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de uma empresa para aquisição de móveis, equipamentos, aparelhos e utensílios, para a inauguração da nova UBS do Bairro de Almeida Campos. O Bairro contará com atendimento médico, Técnicos em enfermagem, além de vacinação, atendimento odontológico e outros serviços na área da saúde afim de trazer muitos benefícios e melhor qualidade de vida aos moradores.

**2.2.** Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

**2.2.1** Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados

**3. ANEXOS**

**3.1.** Integram este edital os seguintes anexos:

**3.2.** Termo de referência (Anexo I),

Minuta do contrato (Anexo II)

**3.3** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo III).

**3.4** Declaração sobre direitos trabalhistas (Anexo IV)

**3.5** Declaração que não contrata menor (Anexo V)

**4. TIPO DO PREGÃO**

**4.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer pessoa e empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**5.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.4** Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.4.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados

### **6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

**6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:**

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) Ficam impedidos de participar de licitações realizadas pela administração pública direta, parentes até 3º grau, de gestores e/ou servidores lotado na respectiva entidade.

**6.2.** Outras vedações constantes na lei 14.133/2021.

### **7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** O edital completo encontra-se no no email [licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br](mailto:licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**7.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br](mailto:licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**7.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**7.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.novaponte.mg.gov.br](http://www.novaponte.mg.gov.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**7.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br](mailto:licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br) ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

7.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

7.7. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail [licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br](mailto:licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

7.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.10. O Município de Nova Ponte/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

7.11. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.12. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

### **8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITACÕES ONLINE**

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 34) 3014-6633 e ( 34) 9807-6633 e ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).



## **9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**9.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

**9.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**9.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**9.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 18, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço no sistema sem identificação e também proposta escrita identificada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**10.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**10.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e ( 34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**11.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG**

**PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG**

**(34) 3356-8000**

**licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

**11.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**11.10.** No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.11.** A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

**11.18.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (s) /item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

**11.19.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

**11.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**11.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

**11.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**12.1.** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**12.2.** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

## **13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**13.1.** Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

**13.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do **representante legal da proponente**; (caso a proposta identificada seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada procuração conferindo poderes para o ato)

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As **especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**13.2.1.** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

**13.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

**13.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021.

### **14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDERECO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

**14.1.** O serviço deverá ser prestado diariamente, nos dias letivos, nas rotas e horários estabelecidos por esta Secretaria, havendo funcionário responsável para fiscalização da execução do objeto contratado.

**14.2.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

#### **14.3 Recebimento Provisório e Definitivo**

14.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 01 dia;

14.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 dia após o recebimento provisório.

#### **14.4 Fiscalização do Contrato**

14.4.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo Município, que poderá realizar vistorias, solicitar documentos e tomar outras medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais

### **15 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

15.1 O objeto será aceito após a verificação pelo GESTOR/FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

### **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

## **17 DA HABILITAÇÃO**

### **17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **17.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho);

### **17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

#### **8.1.4 - Outras Comprovações**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo III).;
- b) Declaração sobre direitos trabalhistas (Anexo IV)
- c) Declaração que não contrata menor (Anexo V)

## **19 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

expressas no art. 3º.

- b.** As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c.** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.
- d.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.
- e.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- f.** Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- g.** A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

## **20 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- a.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- b.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.
- c.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- d.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- e.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- f.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**
- g.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.
- h.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**i.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**j.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**k.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03(três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

**l.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**m.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**n.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**o.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**p.** As empresas vencedoras dos lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens correspondentes a cada lotes por ela vencidos.

## **21 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**a.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

**b.** ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

**c.** não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

**d.** aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após a data da sessão do pregão).

**e.** os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

contrarrrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**f.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**g.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**h.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**i.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penas previstas na lei 14.133/2021.

**j.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**j.1** Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

**k.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**l.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**m.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**n.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**o.** A adjudicação será feita por item.

**p.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**q.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições da lei 14.133/2021.

**r.** Poderá a proposta de um licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## **22 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**a.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar do contrato.

**b.** Fica designado como local para assinatura da Ata a Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, na Diretoria de Compras Públicas, situada à Praça Três



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

Poderes, nº 1001, Centro, Nova Ponte – MG, telefone: (0xx34) 3356-8000.

**c.** Decorrido o prazo estipulado, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**d.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições da lei 14.133/2021.

**e.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**f.** Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

### **23 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11 06.001.000 10.301.0011 2.0135 339030

05 06.001.000 10.301.0011 1.0112 449052

### **24 VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**a.** O prazo estipulado desta licitação é a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**b.** Com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, podendo ser prorrogados.

**c.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme a lei 14.133/2021.

### **25 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **25.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Garantir que todas as medidas necessárias sejam tomadas para a aquisição dos itens necessários;
- b) Fiscalizar o processo de aquisição dos itens contratados;
- c) Efetuar o pagamento à empresa contratada, conforme estabelecido no termo de referência;
- d) Emitir, por meio do setor competente, a Autorização de Início da Aquisição dos Itens e disponibilizar, de maneira oportuna, todas as instalações, equipamentos e materiais necessários para a execução da aquisição;
- e) Facilitar o acesso dos representantes da empresa contratada às áreas de trabalho,



registros, documentação e outras informações necessárias para o bom andamento da aquisição;

- f) Fornecer à empresa contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, documentos e legislação necessários para a execução da aquisição, mantendo o sigilo sobre informações confidenciais;
- g) Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura, quando necessário, para atividades relacionadas à aquisição;
- h) Reservar o direito de rescindir o contrato caso a empresa contratada não cumpra as condições estabelecidas, aplicando as penalidades previstas na legislação aplicável; Acompanhar o andamento da aquisição e fornecer orientações ou instruções quando necessário;
- i) Intervir ou interromper a aquisição, conforme previsto na legislação aplicável;
- j) Denunciar as infrações cometidas pela empresa contratada e aplicar as penalidades cabíveis;
- k) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato, conforme previsto na legislação; Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que solicitada pela empresa contratada e conveniente para a contratante;
- l) Responsabilizar-se pela implementação das sugestões e orientações emitidas pela empresa contratada;
- m) Assumir a responsabilidade pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou omissiva.

## **25.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os itens no prazo de 15 dias;
- b) O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente mediante emissão de nota fiscal de aquisição dos itens e apresentação dos documentos exigidos;
- c) A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições necessárias para a aquisição dos itens, conforme estabelecido no edital e nas obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da aquisição dos itens;
- f) Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;
- g) Suspender, se necessário, eventual ou definitivamente, a aquisição dos itens conforme permissivos legais elencados na Lei 14.133/2021;
- h) Receber todo o apoio logístico necessário para o recebimento de orientação, materiais e equipamentos condizentes com a aquisição dos itens, objetivando um desenvolvimento mais racional e eficiente das atividades objeto deste contrato, quando necessário;
- i) Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos do CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;
- j) E de obrigatoriedade da contratada entrega os objetos em perfeitas condições, ótimo funcionamento, equipamentos montados e instalados prontos para uso;
- k) Emitir a nota fiscal de aquisição dos itens juntamente com a documentação exigida.

## **25 DAS SANCÇÕES**

- 25.3** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) ao objeto e à Administração.
- b) Ficará impedido Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos de licitar e contratar com o Município de Nova Ponte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na lei 14.133/2021.

25.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) multa compensatória no percentual de até **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar* o contrato ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada,
- b) multa de mora no percentual de até **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) multa compensatória no percentual de até **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

25.5 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na lei 14.133/2021

25.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

25.7 O montante da multa poderá, a critério do Município de Nova Ponte-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

25.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.9 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

26.4 A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

26.5 As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.6 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Praça Três Poderes, 1001 – Centro – Nova Ponte - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites [www.novaponte.mg.gov.br](http://www.novaponte.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Praça Três Poderes, 1001 - Centro, Nova Ponte–MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG**  
**(34) 3356-8000**  
**licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

26.7 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/202, bem como o **Decreto Municipal 35 de 03 de março de 2023** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

26.8 O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.novaponte.mg.gov.br](http://www.novaponte.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br](mailto:licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br)

Nova Ponte, 20 de maio de 2024.

Aline Maria de Freitas Caixeta  
Secretária Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### Pregão Eletrônico

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 12702.343000/1220-02- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As aquisições dos objetos a serem licitados na tabela abaixo serão destinados à UBS do Bairro de Almeida Campos no Município de Nova Ponte, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Devido crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Nova Ponte, tem buscado melhorias constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde. Vendo o aumento da demanda, a aquisição dos objetos se faz necessária, em virtudes dos equipamentos ora preiteados serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes que estejam depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem em alguns locais.

Entendemos que as aquisições dos objetos beneficiarão toda a população do bairro, garantindo melhor atendimento com equipamentos mais modernos e eficazes.

O quantitativo encaminhado está de acordo com a proposta de aquisição dos equipamentos, moveis, utensílios e materiais entre outros, permanente e justificativas apontadas nos autos do processo.

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	27361	ADIPÔMETRO TIPO TECNOLOGIA ANALÓGICO CLÍNICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MOLAS DE METAL	UN	1	R\$ 173,133	R\$ 173,133
2	18679	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO: tipo capsular, modo de operação digital.	UN	1	R\$ 2.078,918	R\$ 2.078,918
3	26944	ANDADOR	UN	1	R\$ 310,463	R\$ 310,463
4	26971	Aparelho de Raios X - Odontológico. INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA	UN	1	R\$ 11.732,343	R\$ 11.732,343
5	26918	AR CONDICIONADO. SPLIT, 9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO.	UN	7	R\$ 3.508,513	R\$ 24.559,591
6	26927	ARMÁRIO VITRINE. NUMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO.	UN	2	R\$ 1.783,333	R\$ 3.566,666
7	26930	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO ALTURA DE 100 A 210	UN	3	R\$ 1.135,700	R\$ 3.407,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG**

**PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG**

**(34) 3356-8000**

**licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

		CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG.				
8	26931	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO  DE 3 A 5 GAVETAS TRILHO TELESCÓPICO.	UN	3	R\$ 2.614,150	R\$ 7.842,450
9	26974	Articulador Odontológico. DISTÂNCIA INTERCONDILAR GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL AJUSTÁVEL	UN	1	R\$ 1.974,525	R\$ 1.974,525
10	26968	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros). MODO DE OPERAÇÃO  CAPACIDADE DIGITAL ATÉ 25 LITROS	UN	1	R\$ 6.667,283	R\$ 6.667,283
11	26938	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEMNO MÍNIMO 200 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXINMO 6 KG, DISPLAY INTEGRADO, TARA	UN	1	R\$ 1.955,638	R\$ 1.955,638
12	26924	BALDE E PEDAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L.	UN	2	R\$ 405,060	R\$ 810,120
13	26981	Biombo. MATERIAL DE CONFECÇÃO TAMANHO RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO POSSUI	UN	1	R\$ 1.189,888	R\$ 1.189,888
14	26960	BIPAP. CONFIGURAÇÃO PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	UN	1	R\$ 10.259,368	R\$ 10.259,368
15	27362	BISTURI ELÉTRICO OU ELETRÔNICO: possui função bipolar, potência mínima 150w, possui alarme, portátil, digital com alça de transporte adequado para pequenas cirurgias e outras. é um equipamento microprocessado (controle interno digital), desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. possui circuito monoploar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. características - controle de potência linear e independente para corte e bipolar; - alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída; - saídas bipolares totalmente isoladas; - regulação de rede -20% ou 10w - pedal contra penetração nociva de água - sinalização audiovisual potência monopolar corte: 150w - carga 300 ohms blend 1: 100w - carga 300 ohms blend 2: 75w - carga 300 ohms blend 3: 23w - carga300 ohms potência bipolar corte: 70w - carga 100 ohms blend 1: 50w - carga 100 ohms blend 2: 30w - carga 100 ohms blend 3: 20w - carga 100 ohms dimensões aproximadas: altura: 14,4cm; largura: 23,0cm; profundidade: 23,5cm; peso: 3,5kg alimentação rede elétrica - 110/220 bivolt (automático) - 50/60 hz acessórios: 1 pedal simples; 1 caneta padrão de baixa; 1 placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 cabo de placa neutra; 1 cabo de força (3m - 3 x 0,75mm); 1 kit de eletrodos de baixa: 1 eletrodo tipo agulha (85mm); 1 eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); 1 eletrodo tipo alça pequena (ø=4,5mm); 1 eletrodo tipo bola (ø=2,1mm); 1 eletrodo tipo bola (ø=4,2mm); 1 eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 manual do usuário; 1 certificado de garantia 12 meses; deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, boas práticas de fabricação (fabricante), manualdo usuário e catálogo do produto em original para a devida conferência das especificações; Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deveráapresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.	UN	1	R\$ 15.148,450	R\$ 15.148,450
16	26975	Bomba de Vácuo até 2HP/CV. POTÊNCIA   VAZÃO  PROCESSO DE VACUO DE 0,5 A 2 HP A PARTIR DE 3 CFM  FILTRADO	UN	1	R\$ 5.131,033	R\$ 5.131,033
17	18701	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (Equipo/	UN	1	R\$ 19.554,300	R\$ 19.554,300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG****PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG****(34) 3356-8000****licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

		sugador/ refletor): comando no pedal, cuba de porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 01 ponta, seringa tróplice possui, caneta de rotação não possui, contra ângulo não possui, peça retanão possui, micromotor não possui, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal ( mais de umaintensidade), terminais até 03, cabeceira biarticulada.				
18	26946	Cadeira para Obeso. ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO RODÍZIOS BRAÇOS AÇO OU FERROPINTADO ESTOFADO	UN	1	R\$ 3.441,518	R\$ 3.441,518
19	26982	CADEIRA. MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO	UN	1	R\$ 691,618	R\$ 691,618
20	26970	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas. CAPACIDADE ATÉ 10 LIMAS.	UN	1	R\$ 82,173	R\$ 82,173
21	27363	Câmara para Conservação de Vacinas, Medicamentos, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolâbeis e Sangue, com capacidade de 340 litros. Temperatura de trabalho de +2 a +8°C. Gabinete interno em aço inoxidável. Gabinete externo em chapa de aço com pintura epóxi na cor branca. Porta de Vidro com sistema antiembaçante. 04 sensores NTC. Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE. Controlador equipadocom sistema de monitoramento remoto que permite monitorar o equipamento de qualquer lugar através de conexão wifi, permite também envio de mensagens via whatsapp/sms em caso de alerta com equipamento. Exibe no painel LCD simultaneamente as temperaturas de máxima, mínima. Equipado com 04 PRATELEIRAS EM aço inox. Sistemade emergência de 24 horas para falta de energia elétrica convencional. Possui Discador de emergência para linha fiz. Possui Software de Registros de Dados através de porta USB e Pen Drive. Possui Circulação de ar forçado. Tensão 110 ou 220Volts a ser definido pelo cliente. Manual do proprietário em Português. Certificado de calibração RBC para sensor de temperatura. Garantia 12 meses. -Certificado AFE ANVISA Registro ANVISA CLASSE II.	UN	1	R\$ 20.048,625	R\$ 20.048,625
22	26934	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO   ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL   BALDE EBACIA	UN	1	R\$ 1.251,438	R\$ 1.251,438
23	26972	Compressor Odontológico. CAPACIDADE RESERVATÓRIO   POTÊNCIA   CONSUMO 30 A 39 L  1 A 1,5HP  6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO SIM	UN	1	R\$ 4.572,433	R\$ 4.572,433
24	27364	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2	UN	5	R\$ 5.666,153	R\$ 28.330,765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG**

**PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG**

**(34) 3356-8000**

**licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

		saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.				
25	27365	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.	UN	2	R\$ 6.785,733	R\$ 13.571,466
26	27366	Dea - desfibrilador externo automático Dea -desfibrilador externo automático equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; display LCD ou led com visualização das seguintes informações: cronômetro do atendimento, batimentos cardíacos, comando de texto das orientações do atendimento, carga da bateria e traçado do ecg; possui análise automática do ecg do paciente indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; orientação por voz e no display; projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. suporte básico de vida com orientações do passo a passo da sequência do atendimento. Alarmes de bateria fraca, auxílio ao socorrista, indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente; deverá monitorar a carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual abaixo cinquenta por cento deverá ser iniciado um sinal sonoro e visual. Gravação de eventos para posterior análise através de	UN	1	R\$ 10.621,138	R\$ 10.621,138



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

		<p>transferências por conexão usb e/ou bluetooth e/ou infravermelho e análise detalhada através de software específico via PC; onda exponencial truncada bifásica; dimensões aproximadas 22,0 cm(l) 13,0 cm (p) 29,0 cm (a); peso máximo 3,0 kg. A escalas para desfibrilação pré-ajustadas: adulto: 1º choque 150 j, choques seguintes 200 j; infantil: 50j. armazenamento da memória interna de no mínimo 500 eventos ou 03 horas contínuas; deverá possuir proteção contra penetração nociva de água e de material particulado com classificação mínima ip55 no gabinete, deve ser possível o carregamento pelo sistema de energia disponíveis nas ambulância através de uma saída disponível no equipamento; gabinete isolado eletricamente; deve possuir alça de transporte em peça única com o gabinete sendo rotomoldada no mesmo material do gabinete e/ou revestida em borracha; tempo máximo energizar, análise de ecg até prontidão para descarga da energia de no máximo 40 segundos; deve operar em condições ambiente na faixa mínima de 0 a 40°C e ser armazenado em condição ambiente de faixa mínima de 20 a 40°C; deve operar em ambiente com umidade 10 a 85%, sem condensação e ser armazenamento: 10 a 85%, sem condensação; parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente; aplicação de choque por meio de pás adesivas nos tamanhos adulto e pediátrico com seleção automática adulto/infantil pelo tamanho de pás conectadas; deve possuir escalas para desfibrilação com carregamento em tempo máximo de carga três segundos para 50 joules, de cinco segundos para 150 joules e oito segundos para 200 joules; deve possuir operação com no mínimo dois botões sendo um para ligar/desligar outro para aplicação da carga; deve anular carga interna em no máximo 30 segundos se não houver disparo do operador; deve possuir pás com área de no máximo 89 cm² para adulto e 39 cm² para infantil; deve possuir fonte de alimentação 110/220; bateria interna e recarregável tipo LITHIUM-ION de no mínimo 14,8 Vdc; duração da bateria de no mínimo 12 horas em modo de monitorização de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) e no mínimo de 300 choques em 200 joules (bateria com carga plena); o carregamento da bateria deve ser através de conexão de fonte na saída do equipamento (não serão aceitos equipamentos que necessitam retirar a bateria do equipamento para recarregar em carregador externo); tempo de carga máximo para carga completa (completamente descarregada) no máximo 5 horas; bateria deve suportar ciclos de recarga; deverá ser entregue junto com o equipamento 01 pás de choque adesivas descartáveis uso adulto; 01 bateria de lítio recarregável; 01 fonte de carregamento bivolt; 01 cabo conexão com PC; 01 bolsa para transporte, 01 manual do usuário; certificado de garantia de 12 meses; deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, boas práticas de fabricação (fabricante) manual do usuário em português para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, a empresa licitante deverá apresentar autorização do fabricante, importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar o produto. O equipamento vencedor passará por análise da equipe técnica para verificar se o mesmo atende as características acima citadas. O licitante vencedor deverá fornecer treinamento para manuseio do equipamento para os profissionais que manusearão o DEA.</p>				
27	26966	DESTILADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	UN	1	R\$ 2.708,445	R\$ 2.708,445
28	26959	Detector Fetal. TIPO TECNOLOGIA DISPLAY TAMANHO MONITOR ALIMENTAÇÃO DE MESA DIGITAL POSSUI DE 3 A 5 pol REDE ELÉTRICA E BATERIA	UN	1	R\$ 1.880,168	R\$ 1.880,168



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG**

**PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG**

**(34) 3356-8000**

**licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

29	26979	Escada com 2 degraus. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	R\$ 345,273	R\$ 345,273
30	26977	Esfigmomanômetro Adulto. TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UN	1	R\$ 270,200	R\$ 270,200
31	26939	Esfigmomanômetro Infantil. TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON.	UN	1	R\$ 137,683	R\$ 137,683
32	26980	Esfigmomanômetro Obeso. TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UN	1	R\$ 149,713	R\$ 149,713
33	26951	Estadiômetro. MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO	UN	1	R\$ 861,583	R\$ 861,583
34	26922	ESTANTE. MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS REFORÇO AÇO FERRO PINTADO DE 101 A 200 kg.	UN	2	R\$ 509,025	R\$ 1.018,050
35	26978	Estetoscópio Adulto. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO.	UN	2	R\$ 920,635	R\$ 1.841,270
36	26953	Estetoscópio Infantil. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	UN	1	R\$ 315,963	R\$ 315,963
37	26961	Exercitador de Mãos e Dedos. Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	UN	1	R\$ 87,205	R\$ 87,205
38	26945	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO LED, HASTE E FLEXÍVEL	UN	1	R\$ 650,083	R\$ 650,083
39	26940	FOTÓFORO. FOCO TIPO BATERIA REGULÁVEL LED MÍNIMO DE 5 WATTS E 50000 LUX DE LÍTIORRECARREGÁVEL	UN	1	R\$ 6.281,020	R\$ 6.281,020
40	26969	Fotopolimerizador de Resinas. TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	UN	1	R\$ 1.237,845	R\$ 1.237,845
41	26920	GELADEIRA/REFRIGERADOR. DE 260 A 299 L.	UN	1	R\$ 3.664,188	R\$ 3.664,188
42	26976	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA). POTÊNCIA TIPO DE COMBUSTÍVEL DE 4,1 A 7 KVA DIESEL	UN	1	R\$ 12.385,185	R\$ 12.385,185
43	26928	IMPRESSORA LASER (COMUM). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UN	1	R\$ 6.480,388	R\$ 6.480,388
44	26923	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclomensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UN	1	R\$ 2.976,250	R\$ 2.976,250
45	26943	LANTERNA CLÍNICA. TIPO LED	UN	1	R\$ 104,968	R\$ 104,968
46	26949	Laringoscópio Adulto. TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	R\$ 1.545,623	R\$ 1.545,623
47	26952	Laringoscópio Infantil. TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	R\$ 1.539,218	R\$ 1.539,218
48	26967	Lavadora Ultrassônica até 15 litros. Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz,	UN	1	R\$ 7.233,750	R\$ 7.233,750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG****PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG****(34) 3356-8000****licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

		temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante.				
49	26925	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB.	UN	1	R\$ 477,900	R\$ 477,900
50	26942	Manovacuômetro. TIPO ANALÓGICO	UN	1	R\$ 2.618,718	R\$ 2.618,718
51	26921	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR.	UN	1	R\$ 1.069,648	R\$ 1.069,648
52	26950	Mesa de Mayo. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	R\$ 835,125	R\$ 835,125
53	26954	Mesa Ginecológica. ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO SEM ARMÁRIO AÇO-FERRO PINTADO	UN	1	R\$ 2.212,250	R\$ 2.212,250
54	26963	MOCHO. MATERIAL DE CONFECÇÃO ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA AÇO OU FERRO CROMADO POSSUI A GÁS	UN	1	R\$ 526,870	R\$ 526,870
55	26926	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	2	R\$ 1.407,028	R\$ 2.814,056
56	26941	Otoscópio Simples. ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO, ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA - LED, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UN	1	R\$ 1.448,105	R\$ 1.448,105
57	27368	Oxímetro de mão e de mesa, portátil, tela rotacional LCD colorido de no mínimo 2,8", alimentação bivolt automático 100-240 VAC, com bateria interna recarregável, de autonomia mínima de 8 horas de uso, Proteção IP22. Desligamento automático para economia de energia após 3 minutos; Capacidade instalada de armazenamento de Tendências de no mínimo 300 horas. Indicadores luminosos e de alerta. Deve possuir a função de gerar gráfico e tabela de tendência. Deve possuir a capacidade para indicar no mínimo os seguintes parâmetros: SPO2, frequência de pulso, barra pletismografia, compatibilidade com sensores adulto, pediátrico e neonatal. Peso máximo: 300 g; SpO2 Faixa de Medida de Saturação: 0 a 100%. Tempo de Resposta: 1 segundo. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão: ±2% Índice de Perfusão: 0,2% - 20% Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 0 a 255 bpm. Faixa de alarme: 0 a 255 bpm. Resolução: 1 bpm. O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Certificado de boas práticas de Fabricação; O fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português, contendo as	UN	1	R\$ 4.350,238	R\$ 4.350,238

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG****PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG****(34) 3356-8000****licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

		rotinas de manutenção preventiva; Deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; O fornecedor deverá ceder as licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 01 (um) ano a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. Certificado de boas práticas de Fabricação. Embalagem com dados do fabricante, do produto, procedência e registro no Ministério da saúde. Deverá apresentar junto com a proposta de preços comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante em Minas Gerais, registro na anvisa, certificado de boas práticas de fabricação; manual do usuário em português e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto; treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses.				
58	26933	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW). Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UN	1	R\$ 6.163,465	R\$ 6.163,465
59	26937	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). MATERIAL DE CONFECÇÃO   VÁLVULA DE PEEP   VÁLVULA UNIDIRECIONAL   RESERVATÓRIO	UN	1	R\$ 320,813	R\$ 320,813
60	26958	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). RESERVATÓRIO   MATERIAL DE CONFECÇÃO   APLICAÇÃO   VÁLVULA UNIDIRECIONAL	UN	1	R\$ 389,495	R\$ 389,495
61	26947	SUPORTE DE SORO. TIPO   MATERIAL DE CONFECÇÃO PEDESTAL   AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	R\$ 681,028	R\$ 681,028
62	26932	TABLET 10 POLEGADAS. Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro.	UN	2	R\$ 4.638,043	R\$ 9.276,086
63	26962	TENS E FES. NÚMERO DE CANAIS 04 CANAIS	UN	1	R\$ 1.853,980	R\$ 1.853,980
64	26973	Ultrassom Odontológico. CAVITADOR NÃO POSSUI, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	UN	1	R\$ 4.320,220	R\$ 4.320,220
65	26936	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ, TELA LCD, MODO DE EMISSÃO   OPERAÇÃO CONTÍNUO   PULSADO	UN	4	R\$ 3.040,488	R\$ 12.161,952



**VALOR TOTAL DA MÉDIA DE PREÇO DO ORÇAMENTO DOS OBJETOS ACIMA: 304.206,44**  
**(trezentos e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos, desde a seleção criteriosa dos fornecedores até o descarte responsável. Inclui aquisição de equipamentos duráveis e eficientes, manutenção preventiva, treinamento de pessoal e políticas de descarte ambientalmente adequadas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação da empresa aquisição dos objetos e outros equipamentos essenciais destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **Garantia da contratação**

A garantia da contratação será estabelecida mediante a assinatura do contrato entre o Município e a empresa fornecedora, conforme os termos e condições estipulados neste instrumento. A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos e demais cláusulas pactuadas. Em caso de descumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

O modelo de execução do contrato será estabelecido com base nas obrigações da contratante/contratada, assim como nos demais requisitos contidos neste termo de referência. Este modelo garantirá que ambas as partes cumpram com suas responsabilidades de acordo com o estipulado no contrato, assegurando a eficiência e eficácia do ato da compra até o momento da entrega e montagem e instalação dos objetos.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos objetos, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



Os pagamentos serão efetuados após o recebimento montagem e instalação definitivo do objeto mediante comprovação de regularidade fiscal.

### **Do recebimento**

Os objetos adquiridos para a inauguração da UBS do bairro de Almeida Campos serão aceitos provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Para o recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O contratado é responsável por reparar quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os itens de saúde serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e sua aceitação mediante termo detalhado.

### **Liquidação**

Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, o prazo para o recebimento definitivo será estabelecido de acordo com as disposições desta seção, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da aquisição dos móveis, utensílios, materiais e equipamentos para inauguração da UBS do Bairro de Almeida Campos do município de Nova Ponte.
- O valor a pagar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem bônus à contratante.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente mediante emissão de nota fiscal de aquisição dos itens e apresentação dos documentos exigidos;

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor foi selecionado por apresentar a proposta mais vantajosa economicamente.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos previstos na lei 14.133/2021.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Garantir que todas as medidas necessárias sejam tomadas para a aquisição dos itens necessários;

Fiscalizar o processo de aquisição dos itens contratados;

Efetuar o pagamento à empresa contratada, conforme estabelecido no termo de referência;

Emitir, por meio do setor competente, a Autorização de Início da Aquisição dos Itens e disponibilizar, de maneira oportuna, todas as instalações, equipamentos e materiais necessários para a execução da aquisição;

Facilitar o acesso dos representantes da empresa contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e outras informações necessárias para o bom andamento da aquisição;

Fornecer à empresa contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, documentos e legislação necessários para a execução da aquisição, mantendo o sigilo sobre informações confidenciais;

Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura, quando necessário, para atividades relacionadas à aquisição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

Reservar o direito de rescindir o contrato caso a empresa contratada não cumpra as condições estabelecidas, aplicando as penalidades previstas na legislação aplicável;

Acompanhar o andamento da aquisição e fornecer orientações ou instruções quando necessário;

Intervir ou interromper a aquisição, conforme previsto na legislação aplicável;

Denunciar as infrações cometidas pela empresa contratada e aplicar as penalidades cabíveis;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato, conforme previsto na legislação;

Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que solicitada pela empresa contratada e conveniente para a contratante;

Responsabilizar-se pela implementação das sugestões e orientações emitidas pela empresa contratada;

Assumir a responsabilidade pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou omissiva.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os itens de acordo com o termo de referência;

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente mediante emissão de nota fiscal de aquisição dos itens e apresentação dos documentos exigidos;

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições necessárias para a aquisição dos itens, conforme estabelecido no edital e nas obrigações assumidas;

Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da aquisição dos itens;

Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;

Suspender, se necessário, eventual ou definitivamente, a aquisição dos itens conforme permissivos legais elencados na Lei 14.133/2021;

Receber todo o apoio logístico necessário para o recebimento de orientação, materiais e equipamentos condizentes com a aquisição dos itens, objetivando um desenvolvimento mais racional e eficiente das atividades objeto deste contrato, quando necessário;

Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos do CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;

E de obrigatoriedade da contratada entrega os objetos em perfeitas condições, ótimo funcionamento, equipamentos montados e instalados prontos para uso.

Emitir a nota fiscal de aquisição dos itens juntamente com a documentação exigida.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado global da presente contratação é de 304.206,44 (trezentos e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), foi apurado de acordo com a cotação de preços realizadas em órgãos públicos e empresas particulares, e o final obtido pela média de valores.



## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recurso Federal Emenda Parlamentar Deputado, devido o valor do orçamento ser maior que o recurso cedido, o Restante será adquirido como recurso próprio para aquisição de todos os objetos necessários, consignados em dotação a serem informados pela contabilidade.

## **13. PRAZOS:**

Vigência: até 31 de dezembro de 2024

Prazo de entrega: 15 dias

Recebimento provisório: 02 dias

Recebimento definitivo: 03 dias após o recebimento provisório

Pagamento: 10 dias após o recebimento definitivo

Nova Ponte - MG, 20 de maio de 2024.

**Aline Maria de Freitas Caixeta**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG**  
**(34) 3356-8000**  
**licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

**ANEXO II - Minuta do CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.159.905/0001-74, com Centro Administrativo à Praça dos Três Poderes nº 1001, Bairro Centro, Nova Ponte/MG, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde Sra. Aline Maria de Freitas Caixeta, casada, residentes e domiciliados em Nova Ponte MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ..... empresa inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada em ..... MG, na ....., ..... bairro ..... Cidade ..... CEP ....., neste ato representado por ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletrônico por Nº. 004/2024, homologado em xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 – Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL

**Cláusula Terceira - Da Vigência**

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura ou término 31 de dezembro de 2024

**Cláusula Quarta - Do Valor Global e da Dotação Orçamentária**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada, o valor contratual de ..... (.....)

4.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11 06.001.000 10.301.0011 2.0135 339030

05 06.001.000 10.301.0011 1.0112 449052

**Cláusula Quinta – forma de Pagamento**

5.1 O pagamento será realizado até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal respectiva.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada**

6.1 Entregar os itens de acordo com o termo de referência;

6.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente mediante emissão de nota fiscal de aquisição dos itens e apresentação dos documentos exigidos;

6.3 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura;

6.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições necessárias para a aquisição dos itens, conforme estabelecido no edital e nas obrigações assumidas;

6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da aquisição dos itens;

6.6 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG

(34) 3356-8000

licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

Suspender, se necessário, eventual ou definitivamente, a aquisição dos itens conforme permissivos legais elencados na Lei 14.133/2021;

6.7 Receber todo o apoio logístico necessário para o recebimento de orientação, materiais e equipamentos condizentes com a aquisição dos itens, objetivando um desenvolvimento mais racional e eficiente das atividades objeto deste contrato, quando necessário;

6.8 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos do CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;

6.9 E de obrigatoriedade da contratada entrega os objetos em perfeitas condições, ótimo funcionamento, equipamentos montados e instalados prontos para uso.

6.10 Entregar os bens no prazo de 15 dias

### **Cláusula Setima - Das Obrigações da Contratante**

7.1 Garantir que todas as medidas necessárias sejam tomadas para a aquisição dos itens necessários;

7.2 Fiscalizar o processo de aquisição dos itens contratados;

7.3 Efetuar o pagamento à empresa contratada, conforme estabelecido no termo de referência;

7.4 Emitir, por meio do setor competente, a Autorização de Início da Aquisição dos Itens e disponibilizar, de maneira oportuna, todas as instalações, equipamentos e materiais necessários para a execução da aquisição;

7.5 Facilitar o acesso dos representantes da empresa contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e outras informações necessárias para o bom andamento da aquisição;

7.6 Fornecer à empresa contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, documentos e legislação necessários para a execução da aquisição, mantendo o sigilo sobre informações confidenciais;

7.7 Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura, quando necessário, para atividades relacionadas à aquisição;

7.8 Reservar o direito de rescindir o contrato caso a empresa contratada não cumpra as condições estabelecidas, aplicando as penalidades previstas na legislação aplicável;

7.9 Acompanhar o andamento da aquisição e fornecer orientações ou instruções quando necessário;

Intervir ou interromper a aquisição, conforme previsto na legislação aplicável;

7.10 Denunciar as infrações cometidas pela empresa contratada e aplicar as penalidades cabíveis;

7.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato, conforme previsto na legislação;

Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que solicitada pela empresa contratada e conveniente para a contratante;

7.12 Responsabilizar-se pela implementação das sugestões e orientações emitidas pela empresa contratada;

Assumir a responsabilidade pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou omissiva.

### **Cláusula Oitava – Do Recebimento Provisório e Definitivo**

8.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado.

### **Cláusula Nona - Da Rescisão**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Cláusula Décima - Das Penalidades Administrativas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG**

**PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG**

**(34) 3356-8000**

**licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

10.1 Em casos de atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a empresa Contratada sujeita às seguintes penalidades conforme artigo art. 155 e 157 da lei federal 14.133/2021.

10.2. A multa a ser aplicada será de:

- a. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
- b. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Nova Ponte MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco 001, Agência 3230-1, Conta Corrente nº 70800-3, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

**Cláusula Décima Primeira - Da Publicação**

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado nos órgãos de divulgação oficiais do Município, que são a página eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e o portal da transparência do município.

**Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Ponte, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ponte MG, ..... de ..... de 2024.

Secretária Municipal de Saúde  
Aline Maria de Freitas Caixeta

.....  
Contratada

Testemunhas:

.....  
CPF: .....

.....  
CPF: .....



### **ANEXO III**

#### **Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS**

Ao  
Município de Nova Ponte

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o sr \_\_\_\_\_, portador do CPF sob n.º \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data e localidade

Assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES – NOVA PONTE – MG**  
**(34) 3356-8000**  
**licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99**

Ao  
Município de Nova Ponte/MG

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

**Declaração**

A Signatária....., CNPJ ....., neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.º .....CPF n.º....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., em atenção à solicitação contida no **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024,DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal